



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

L E I

Nº 1.662/97

"Modifica a forma de pagamento da devolução das contribuições ao FPPA e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR DR. VITOR MAKSOU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.655/97, de 18 de setembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Artigo 2º - Fica autorizado o Presidente do Fundo de Previdência Parlamentar de Aquidauana - FPPA, a efetuar a devolução das diferenças apuradas das contribuições e descontadas mensalmente em folha de pagamentos, dos atuais Vereadores e dos Ex-Vereadores da Legislatura Anterior, no prazo de até 90 (noventa) dias, sem juros e correções monetárias.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revoga as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 02 DE DEZEMBRO DE 1997.

Vereador Dr. VITOR MAKSOU

- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.1.3.0.00.00 - Serv. de Terceiros e Enc.	R\$ 23.000,00
3.1.3.1.00.00 - Remun. de Serv. Pessoais	R\$ 5.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 83.000,00

Artigo 2º -

O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

0.200.00000000.000 - Governo Municipal	
0.203.00000010.000 - Secretaria de Obras	
0.203.13000000.000 - Saúde e Saneamento	
0.203.13760000.000 - Saneamento	
0.203.13764480.000 - Saneamento Geral	
0.203.13764481.014 - Infra Estrutura Urbana	
4.1.1.0	R\$ 50.000,00
0.203.10000000.000 - Habitação e Urbanismo	
0.203.10600000.000 - Serviços de Utilidade Pública	
0.203.10604380.000 - Parques e Jardins	
0.203.10603281.011 - Ampliação do Parque da Lagoa Comprida	
4.1.1.0	R\$ 33.000,00

Artigo 3º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

RAUL MARTINES FREIXES
 Prefeito Municipal